



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baía Peixoto Valadão

Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 8.512 -

Matrícula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 16 de dezembro de 1977

IMÓVEL: Lote nº 04, da quadra 48, à Rua Nilva Angélica, esquina da Av. Dario Vieira Machado, no JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE, nesta capital, com área de 378,44m², sendo 10,50m pela Rua Nilva Angélica; 23,416m pela Av. Dario Vieira Machado; 6,996m de chanfrado; 11,856m pela linha que divide com o lote nº 05; e, 29,200m pela linha que divide com o lote nº 03. PROPRIETARIOS: APARECIDO COSTA E SILVA, CPF 207240048-48 e s/m. NILVA ANGELICA BUEVO E SILVA; JOÃO BATISTA NAVES DE BRITO, CPF 005420598-00 e s/m. LEILAH PESTANA DE BRITO, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em S. Paulo-SP., conforme transcrição nº 46.839 da 1ª Zona. A Of.

R-1-8512: Goiânia, 16 de dezembro de 1977. Por esc. púb. de 13.12.77, Lº nº 537, fls. 363 do 2º Of. de Notas d/capital, os proprietários supra qualificados venderam à sra. GIDALVA PEREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, do lar, Rg nº 6966558-SP e CPF nº 50776948-20, residente e domiciliada em S. Paulo-SP., à Av. Marginal, 4, Jordenópolis, o imóvel objeto da matrícula acima, pelo preço de R\$. 4.550,00. A Of.

R-2-8512: Goiânia, 20 de Março de 1.980. Por Esc. Púb. de 23.01.1980, Lº nº 707 fls. 169/170 do 1º Of. de Notas desta Capital, a proprietária supra qualificada, vendeu ao sra. MARIA BORGES, brasileira, solteira, maior, do lar, CI. nº 1075972/Go e CPF. nº 227.863.411-91, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 3 nº 99, fundos, S. Mal. Rondon, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de R\$. 35.000,00. A Oficial

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 8512 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 23 de março de 2012

VALOR DA CERTIDÃO NIHL

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA -

DATA DA RECEITA: -

Rubrica da Autoridade Expedidora

Ofício nº 0132/2012-GAB/SEPLAM.

